



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena, Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22560305 / 2025 - TJMG/COTRANS

1. SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Controle de Transportes - COTRANS

2. OBJETO: Aquisição de reservatório gradeado e bacia de contenção IBC, conforme especificações técnicas abaixo, para oficina mecânica COTRANS.

2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
01	01	001997505	RESERVATORIO / CONTAINER GRADEADO - Matéria-prima: Polietileno; - Capacidade: 1.000 Litros; - Dimensões: 1,0m X 1,20m X 1,16m (L X C X A); OBSERVAÇÃO: - Será aceito uma variação de 25%, para mais ou para menos, das dimensões informadas; - Não será aceito variação da capacidade de armazenamento.	01 UNID.
02	02	001997513	BACIA DE CONTENCAO / PALLET IBC - Matéria-prima: Polietileno; - Capacidade de contenção: 1.000 Litros; - Finalidade: evitar derramamento de produtos em manobras; - Dimensões: 1,5m X 2,0m X 65CM (L X C X A); OBSERVAÇÃO: - Será aceito uma variação de 25%, para mais ou para menos, das dimensões informadas; - Não será aceito variação da capacidade de armazenamento.	01 UNID.

2.2. Os equipamentos deverão ser novos e, se aplicável, entregues acondicionados em embalagem original do fabricante contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Termo de

Referência;

2.2.1. Toda a documentação necessária à sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao site do fabricante para a execução dos downloads das mesmas;

2.3. Nos preços informados deverão estar incluídos fretes e demais taxas e impostos necessários, incidentes até a entrega dos bens.

3. JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a oficina mecânica do Tribunal de Justiça realiza diversos serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos oficiais, dentre as quais citamos a troca do óleo do motor, o qual a periodicidade varia conforme recomendações do fabricante. O volume de resíduos gerados por nossa oficina através do descarte de óleos lubrificantes usados retirados dos veículos mantidos são armazenados em um contentor IBC, no qual atualmente é coletado e tratado por uma empresa especializada.

Visando à contínua proteção dos trabalhadores, à preservação dos recursos naturais e do meio ambiente e a uma maior transparência dos processos internos, alinhado às orientações da Manifestação ASCONT 19485660, o descarte dos óleos lubrificantes passará a ser realizado por alienação. Para tanto, há a necessidade adquirir uma bacia de contenção e um reservatório/container gradeado adicional para o armazenamento adequado dos resíduos até a formalização do edital de alienação e a sua retirada pelo arrematante. Essa medida visa atender à norma ABNT – NBR 10004, que especifica que o espaço para estocagem de óleo lubrificante usado deve ser coberto, bem ventilado, com solo impermeabilizado e com sistema de contenção de vazamentos, entre outros requisitos.

Os "containers" plásticos apresentam-se como a melhor opção devido à sua praticidade, resistência e durabilidade.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega, contado a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, será de até 30 (trinta) dias corridos.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Centro Operacional do Tribunal de Justiça (CEOP), situado na Avenida do Contorno, n.º 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, das 08:30 às 16:30h.

4.2.1. O fornecedor deverá agendar na COTRANS, através dos telefones (31) 3237-7114 ou 3237-7030, a entrega dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica;
- b) quantidade em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previstos no edital.

5.3. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

5.4. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após verificação física, que constate a integridade do produto;

5.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 5.2 e 5.3, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da COTRANS, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

5.6. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 07 (sete) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

6.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência.

6.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.

6.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.4. Aceitar ou recusar, por escrito, justificativa da Contratada, caso esta não consiga cumprir o prazo de entrega estipulado no item 4.1 deste Termo de Referência.

6.5. Notificar a Contratada sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Termo de Referência, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços ora contratados.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.

6.7. Permitir o acesso do representante ou empregado da Contratada ao local da entrega dos produtos, desde que devidamente identificado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer produtos/materiais novos, em embalagem individual, lacrada e identificada com o n° de série e data de fabricação, além de conter todos demais acessórios e certificados;

7.2. Acondicionar o produto a ser fornecido em embalagem com resistência compatível com transporte adotado pela Contratada, cujo custo deverá estar incluído no preço ofertado;

7.3. Encaminhar diretamente à COTRANS o termo de garantia do produto pelo

fabricante, quando for o caso, assinado pelo representante legal da empresa.

8. GARANTIA:

- 8.1.** Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, cujo prazo não poderá ser inferior ao prazo de garantia emitido pelo fabricante do material, contado do recebimento do bem pelo TRIBUNAL.
- 8.2.** O termo de garantia do produto pelo fabricante deverá ser encaminhado diretamente à COTRANS e, quando for o caso, assinado pelo representante legal da empresa.

9. PAGAMENTO:

- 9.1.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal a Coordenação de Controle de Transporte – COTRANS, situada na Avenida do Contorno, nº. 629, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.
- 9.2.** O Tribunal, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal a devolverá à Contratada para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 9.4. deste item será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.
- 9.3.** A liberação do pagamento estará condicionada ao fornecimento total das quantidades solicitadas.
- 9.4.** O pagamento será depositado na conta bancária da Contratada até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.
- 9.5.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Tribunal em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do fornecimento ou deixe de prestar o atendimento necessário.
- 9.6.** Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.7.** Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Multa moratória:

- a) Moratória de até 0,3% (zero vírgula por cento) por dia/hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- b) Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizados ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) Moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor deste Contrato, a cada inadimplemento, na hipótese de descumprimento de obrigações relativas à documentação a ser entregue, conforme exigido no Contrato.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. Juntamente com a Proposta Readequada, deverão ser apresentados catálogos e/ou manuais, links de internet, com indicativos de marca e modelo do fabricante, para cada um dos itens que compõem o Lote, de forma a possibilitar a verificação da conformidade dos materiais ofertados em relação às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Coordenação de Controle de Transportes – COTRANS.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio José Dias, Coordenador(a)**, em 28/04/2025, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson dos Santos Moreira, Gerente em Exercício**, em 28/04/2025, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22560305** e o código CRC **9B0DF2AA**.